



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
REALIZADAS PELA UNIDADE DE
CONTROLE INTERNO
(RELACI)
(OTIMIZADO)**

CONTAS DO PREFEITO (CONTAS DE GESTÃO)
CONSOLIDADO

RELACI - TABELA 37 - ANEXO III - IN 043/2017

Exercício 2017



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
Controladoria Geral do Município

Amanda Quinta Rangel

Prefeita Municipal

Dorlei Fontão

Vice-Prefeito Municipal

Paula Viviany de Aguiar Fazolo

Controladora Geral



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2017	9
2.1 DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA	9
2.1.1 DA AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10
2.1.2 DA AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	12
2.2 DOS PROCEDIMENTOS INCIDENTAIS DE INVESTIGAÇÃO DOCUMENTAL. ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
2.3 DAS ANÁLISES TÉCNICAS	Erro! Indicador não definido.
2.4 DO ACESSO À INFORMAÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.5 DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3. DOS PONTOS DE CONTROLE CONSTANTES NA TABELA REFERENCIAL 1 AVALIADOS PELA CONTROLADORIA GERAL NO EXERCÍCIO DE 2017 ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.	
3.1 ITENS DE ABORDAGEM PRIORITÁRIA.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
3.2 ITENS DE ABORDAGEM COMPLEMENTAR	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município tem como missão garantir, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e dos princípios fundamentais da Administração Pública, pautando-se pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle interno por meio de auditorias preventivas e orientativas previamente estabelecidas por meio do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), consolidando, assim, a transparência e o controle na gestão pública municipal.

Para cumprimento de nossa missão institucional e em consonância com a Resolução TC nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a Controladoria Geral vem implementando rotinas administrativas de procedimentos com a finalidade de definir os pontos de controle e celeridade na tramitação processual.

Mediante a necessidade de modernização da Administração Municipal e da determinação contida na Resolução TC nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo foi criada a Controladoria Geral do Município a partir da edição da Lei Municipal nº 1.076/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2013 e posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.169/2015.

A Controladoria Geral atua por meio de pareceres, alertas, instruções normativas, relatórios de auditoria, relatório anual do controle interno sobre a prestação de contas anual, ou até mesmo recomendações informais que corrigem possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nas Secretarias Municipais.

Assim sendo, elaboramos o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2017**, aprovado através do **Decreto Municipal nº 007/2017**, cuja alteração foi solicitada através do Ofício CGM/PK nº 134/2017, protocolo nº



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

30.048/2017, que consiste na execução das atividades de auditoria no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as ações de auditoria já definidas que serão desenvolvidas pela Equipe Técnica da Controladoria Geral (Comissão de Auditoria – COAUDI e/ou Auditores Municipais).

Isto posto, diante da necessidade de estabelecer um planejamento adequado dentro das possibilidades e estrutura da Controladoria Geral, em atendimento à competências e responsabilidades previstas na norma legal, o **Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI)** referente ao **exercício de 2017** foi elaborado com enfoque nas áreas de educação e agricultura, e tem por escopo a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos de Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Agricultura, baseando-se nas rotinas descritas nas Instruções Normativas de cada Unidade Executora, cujos sistemas de controle foram observados alto risco, materialidade e vulnerabilidade.

Importante ressaltar que a execução das atividades inicialmente planejadas por esta Controladoria Geral foram consideravelmente prejudicadas em razão do quadro de pessoal reduzido, que atualmente conta apenas com esta Controladora Geral e com uma única Assessora Técnica, que fora lotada no setor a partir de julho/2017. Isso sem mencionar as alterações na forma de envio das Prestações de contas ocasionada pela Instrução Normativa nº 043/2017, datada de 05 de dezembro de 2017, que modificou substancialmente o Relatório Conclusivo de Controle Interno e ainda criou mais um relatório a ser enviado, o Relatório de Atividades (RELACI).

Assim, esclarecemos que atualmente esta Controladora Geral atua sozinha nas atribuições específicas do Setor, já que em 2015 a única servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo foi remanejada para outro local em 2015.

E, após diversas solicitações feitas ao Gabinete da Prefeita quanto a latente e urgente necessidade de estruturação de pessoal nesta Controladoria Geral (Ofício UCCI/PK nº 005/2016, Ofício UCCI/PK nº 080/2017) em julho/2017 foi lotada uma



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

servidora Assessora Técnica com formação profissional diversa das áreas pertinentes às atividades realizadas pelo controle interno, cuja atuação limitou-se a atividades administrativas de organização e registro documental e auxílio à Controladora Municipal quanto as mais diversas ações.

Assim, registramos que, dada a especificidade da formação profissional da nova servidora lotada na Controladoria Geral, sua atuação ficou restrita às atividades de auxiliar administrativo, restando impossibilitada de exercer as funções típicas de controle interno e de auditoria conforme definido no Plano Anual de Auditoria, cuja execução coube exclusivamente a esta Controladora Geral.

Com o advento da Lei Municipal nº 1.039/2012 foi criado na estrutura administrativa do Município de Presidente Kennedy o cargo de "Auditor Municipal" (04 cargos), cujos requisitos para provimento são curso superior em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e Especialização em Auditoria Pública, entretanto, até a presente data tais vagas não foram preenchidas dada a impossibilidade financeira (recursos próprios) de realização de concurso público neste Município.

Registra-se que solicitamos ao Chefe do Poder Executivo o deslocamento de servidor(es) efetivo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal para compor a Equipe de Apoio e de Auditores até que seja possível a realização de concurso público, conforme se verifica na cópia do Ofício UCCI/PK nº 005/2016 em anexo.

Esclarecemos, ainda, que no exercício de 2016 o TCEES realizou auditoria temática de controle interno em nosso Município e conforme orientação dos Auditores de Controle Externo seria possível a criação de **Comissão de Auditoria** para realização das atividades de fiscalização e auditoria definidas no Plano Anual de Auditoria Interna, a fim de suprir a nossa deficiência de pessoal.



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

Assim, propusemos ao Gabinete da Prefeita a alteração da Lei que instituiu o Órgão de Controle Interno neste Município (Lei Municipal nº 1076/2013) por meio do Ofício UCCI/PK nº 005/2017 protocolado em 17/01/2017.

No entanto, verificou-se que o Projeto de Lei nº 004/2017 referente a alteração da Lei Municipal nº 1076/2013 que, dentre outras modificações, propôs a criação de uma Comissão de Auditoria nos termos recomendados pela Equipe de Fiscalização do TCEES, **demorou mais de 04 (QUATRO) meses após seu protocolo na Câmara Municipal, que ocorreu em 15/02/2017, sem apreciação por aquela Casa de Leis.** Até que em 19/06/2017 fomos surpreendidos com a informação de que o próprio Poder Executivo havia solicitado a retirada do Projeto de Lei.

Importa ressaltar que até aquele momento ficamos aguardando a aprovação pela Câmara Municipal das alterações legislativas propostas para que pudéssemos iniciar as atividades de auditoria planejadas para 2017, pois a recomendação do TCEES é que as auditorias sejam realizadas por profissionais específicos investidos no cargo de "Auditor", as quais seriam apenas coordenadas pelo Controlador Geral.

Diante de tal cenário, elaboramos outro ofício dirigido ao Gabinete da Prefeita (Ofício UCCI/PK nº 081/2017 protocolado em 28/06/2017 – processo nº 15.538/2017) com a finalidade de alterar a estrutura administrativa de cargos e criação de setores na Controladoria Geral, cuja alteração demandaria elaboração de novo projeto de lei, o qual foi feito e encaminhado ao Gabinete para envio à Câmara Municipal e demais providências pertinentes, contudo, fizemos uma busca na tramitação do processo que originou o mencionado projeto de lei e verificamos que este não fora encaminhado à Câmara Municipal.

Desta feita, cuidamos de replanejar as atividades de auditoria para o exercício de 2017, considerando que no primeiro semestre fomos impossibilitados de atuar



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

conforme as ações descritas no **PAAI 2017** devido aos fatos supervenientes supra relatados.

Assim alteramos e readequamos o **PAAI 2017** para constar somente as atividades que seriam passíveis de execução, tendo em vista o curto prazo remanescente e as demandas ordinárias da Controladoria Geral, conforme consta do Ofício CGM nº 134/2017.

2. ATIVIDADES PREVISTAS PARA EXERCÍCIO 2017

Observe-se que o **Plano Anual de Auditoria Interna** do **exercício de 2017** aprovado pelo **Decreto Municipal nº 007/2017** previu inicialmente ações de auditoria em 04 áreas distintas, a saber: 1) contratação de mão de obra de motoristas; 2) concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Agricultura; 3) concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Educação; e 4) cumprimento das Instruções Normativas e verificação dos processos de pagamento da Secretaria Municipal de Obras.

Entretanto, diante dos fatos supervenientes, inesperados e não planejados por esta Controladoria Geral relatados no Capítulo anterior fomos compelidos a promover **alteração e readequação do PAAI 2017** para constar somente as atividades que seriam passíveis de execução, tendo em vista o curto prazo remanescente e as demandas ordinárias da Controladoria Geral, conforme verifica-se no Ofício CGM nº 134/2017 (protocolado sob o nº 30.048/2017).

Desta forma, passamos a direcionar as atividades do controle interno com vistas a cumprir as ações discriminadas nas alterações propostas no **novo PAAI 2017**, o qual previu a realização de auditoria no Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK) e na Secretaria Municipal de Agricultura.

2.1 DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

O **novo PAAI 2017**, cujas alterações foram propostas por meio do Ofício CGM nº 134/2017, protocolo nº 30.048/2017, foi alterado e readequado para constar somente as atividades que seriam passíveis de execução no exercício de **2017**, tendo em vista o curto prazo remanescente e as demandas ordinárias da Controladoria Geral, no qual foram estabelecidas **ações de auditoria em apenas 02 áreas específicas: 1) concessão de bolsas de estudo pelo Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK)** da Secretaria

Municipal de Educação; e **2) concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Agricultura.**

Informamos que as áreas de auditoria supramencionadas foram selecionadas levando-se em consideração os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), observância dos princípios basilares da Administração Pública, e ainda as manifestações/recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) em processos pertinentes ao Município e aqueles que possuem normatizações implementadas.

Deste modo, as auditorias realizadas visaram mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório objetivando orientar a Administração Municipal.

2.1.1 DA AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Educação – Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK).
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência a legislação municipal que regulamenta a concessão dos benefícios.
Período:	Abril à dezembro/2017.
Equipe:	Controladora Geral.
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de bolsas de estudo pertinentes ao PRODES/PK.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo.
Constatações:	Esta auditoria resultou em 11 (onze) constatações/recomendações, que constam integralmente nos autos do processo administrativo nº 8979/2017, dentre as quais algumas já estão sendo cumpridas e outras estão em fase de execução.
Conclusão:	A Controladoria Geral recomendou ao(s) Gestor(es) Municipal(s) a correta aplicação dos dispositivos previstos nas legislações pertinentes e sugeriu a regularização dos atos que tenham sido praticados em desacordo com a legislação municipal que regulamenta o Programa.

Quanto à auditoria no Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK) registramos que em **abril/2017** iniciamos as ações necessárias para a obtenção de informações junto à Secretaria Municipal de Educação e junto à Comissão de Acompanhamento do PRODES/PK e, através da circularização do Ofício CGM nº 070/2017 protocolado em 17/04/2017 sob o nº 8973/2017, solicitamos que nos fossem disponibilizados todos os documentos, normas, atas, leis, decretos, decisões, pastas cadastrais, relação de todos os beneficiários do Programa, dentre outros documentos.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Acompanhamento do PRODES prontamente encaminharam toda a documentação solicitada e em todo tempo se mostraram disponíveis e solícitas em contribuir com a atuação da Controladoria Geral.

Por conseguinte, analisamos minuciosa e detalhadamente toda documentação disponibilizada e em **dezembro/2017** elaboramos o **Relatório Preliminar de Auditoria nº 001/2017**, no qual mencionamos alguns achados detectados e encaminhamos a Secretária Municipal de Educação e a todos os membros da Comissão de Acompanhamento do PRODES/PK para manifestação.

Após as Defesas Prévias apresentadas por todos os "Responsáveis" e as justificativas apresentadas por cada achado detectado foram analisados, foi verificada a subsunção legal de cada argumento e emitida conclusão inserta no **Relatório Conclusivo de Auditoria nº 001/2017**, elaborado em **fevereiro/2018**, no qual a Controladoria Geral expediu as recomendações que entendeu como necessárias e assinalou diversos prazos para cumprimento das demandas e incluiu o Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK) em fase de monitoramento a fim de acompanhar o cumprimento das recomendações.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do PRODES/PK ficaram responsáveis pela realização

de diversas ações e cumprimento das demandas recomendadas, bem como pela comunicação à Controladoria Geral quanto ao cumprimento de cada item recomendado (é que chamamos de *follow up*, que é a atividade inerente aos trabalhos de auditoria, que objetiva verificar o cumprimento das recomendações relatadas e implantação dos processos de melhoria necessários).

2.1.2 DA AUDITORIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Área Auditada:	Secretaria Municipal de Agricultura.
Escopo:	As verificações e análises foram realizadas utilizando-se como referência a legislação municipal que regulamenta a concessão de benefícios ao produtor rural.
Período:	Início em dezembro/2017.
Equipe:	Controladora Geral.
Objetivo:	Verificar o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios aos produtores rurais.
Metodologia:	Os exames foram conduzidos de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria, conforme orientações contidas no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas do Espírito Santo.
Constatações:	Esta auditoria ainda está em fase de execução.
Conclusão:	Esta auditoria ainda está em fase de execução.

No que se refere à auditoria na Secretaria Municipal de Agricultura registramos que circularizamos, solicitamos diversos documentos e informações que estão sendo prestadas pela Secretaria de Agricultura, contudo, devido ao longo período que atuamos na auditoria do Programa Municipal de Desenvolvimento do Ensino Superior e Técnico (PRODES/PK) referente a Secretaria Municipal de Educação não foi possível concluir antes da elaboração deste Relatório.

Desta feita, a conclusão das atividades de auditoria iniciadas na Secretaria Municipal de Agricultura ocorrerá no exercício de 2018 e serão mencionadas no Relatório desta Controladoria Geral contido na Prestação de Contas Anual do próximo exercício.

Registramos, oportunamente, que todos os processos administrativos, Relatórios Preliminares e Conclusivos, planilhas, dentre outros documentos analisados estão à



Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES Controladoria Geral do Município

disposição desta Corte de Contas na Controladoria Geral para quaisquer esclarecimentos e/ou informações que fizerem necessárias.

Presidente Kennedy, 22 de março de 2018.

PAULA VIVIANY DE AGUIAR FAZOLO
CONTROLADORA GERAL